



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 554/85

De 25 de novembro de 1985

SÚMULA: Dá nova redação ao Art. 1º da Lei Municipal nº 355/73 de 24 de fevereiro de 1973.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º.- O Artigo 1º da lei Municipal nº 355 de 24 de fevereiro de 1973 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, com exclusividade, pelo prazo de 30 anos, mediante termo de contrato, à Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR, entidade mista estadual, criada pela Lei Estadual nº 4684, de 23 de janeiro de 1963, a operação e exploração dos serviços públicos, dos sistemas de abastecimento de água e coleta e remoção de Esgotos Sanitários no Município de Guaraci.

Art. 2º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO (25.11.85).

  
ERMELINO BENTO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JOSE VITORI  
CHEFE DE GABINETE